



**Universidade Federal de Sergipe**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**  
**Departamento de Recrutamento e Seleção**  
**Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal**

**EDITAL Nº 022, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando à contratação pelo prazo de **01 (um) ano**, prorrogável por igual período no interesse da instituição, a contar da publicação da homologação do resultado em Diário Oficial da União, de **PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO**, de acordo com a Lei nº. 8.745/93, de 09/12/1993, no Ofício nº 210, de 27/05/2014, da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde do Ministério da Educação, na Portaria nº 208 de 05/06/2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e na Portaria nº 503 de 06/06/2014, do Ministério da Educação.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido pelo presente edital e pelas Resoluções nº 06/99/CONSU/UFS e nº 28/2013/CONSU e pela Portaria nº 3162/2012/UFS, para preenchimento das vagas constantes no anexo I.

1.2 A operacionalização do processo seletivo caberá ao Departamento ou Núcleo Acadêmico que está ofertando a vaga.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico [www.grh.ufs.br](http://www.grh.ufs.br) (menu concursos, página do edital), **a partir das 9 horas do dia 30 de junho de 2014 até as 23 horas e 59 minutos do dia 03 de julho de 2014 (horário local)**.

2.2 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

2.3 O candidato deverá imprimir e guardar o seu comprovante de inscrição, pois este é a garantia de que a sua inscrição foi realizada.

2.4 As inscrições são gratuitas.

2.5 O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário da prova didática.

### 3. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site [www.grh.ufs.br](http://www.grh.ufs.br) (menu concursos, página do edital) no dia **04/07/2014**.

3.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.grh.ufs.br](http://www.grh.ufs.br) (menu concursos, página do edital), até o dia **04/07/2014**, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da divulgação da relação preliminar, para apresentar recurso contra eventual não deferimento de inscrição.

3.3. Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior, será divulgada, no site eletrônico da PROGEP, a relação definitiva dos candidatos inscritos.

3.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no subitem 3.2.

3.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site [www.grh.ufs.br](http://www.grh.ufs.br) (menu concursos, página do edital) no dia **09/07/2014**.

### 4 DOS VENCIMENTOS

4.1 A remuneração do candidato será composta pelo Vencimento Básico do cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para vaga, somado à Retribuição por Titulação referente ao maior título apresentando pelo candidato no ato da contratação, conforme valores constantes na tabela que segue:

Classe	Cargos oferecidos neste Edital				Remuneração Inicial (Lei nº 12.772/2012) em R\$				
	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Vagas	Venc. Básico	Retribuição por Titulação			
						Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
A	Auxiliar	1	20h	02	1.966,67	69,82	152,35	428,07	785,93

## **5 DA SELEÇÃO**

5.1 As datas de aplicação das provas, horários, locais de realização e comissões examinadoras serão divulgados a partir do término do período de inscrição, no endereço eletrônico [www.grh.ufs.br](http://www.grh.ufs.br) (menu concursos), na página eletrônica do edital. Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.

5.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora, constituída pelo Departamento/Núcleo e composta por três membros titulares e um suplente, dentre os professores efetivos da Universidade Federal de Sergipe.

5.3 A seleção será composta por duas fases:

a) Prova didática, versando sobre assunto escolhido previamente pela Comissão Examinadora, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

b) Avaliação do Curriculum Vitae, conforme pontuação estabelecida no anexo da Resolução nº 06/99/CONSU/UFS;

5.4 A Avaliação do Curriculum Vitae será de caráter apenas classificatório.

5.5 Para participar da avaliação do Currículo, o candidato deverá submeter 01 (uma) via do seu currículo, devidamente atualizado, comprovado e encadernado, à Comissão Examinadora, no momento da realização da sua prova didática.

5.6 Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova dos demais concorrentes.

5.7 A prova didática terá duração de 60 (sessenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais ou para menos.

5.8 Antes de dar início à prova didática, o candidato deverá distribuir o seu plano de aula a todos os membros da Comissão Examinadora.

5.9. Constituirão critérios para avaliação da prova didática: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza de exposição, correção e adequação da linguagem, capacidade de questionar, elaboração e execução do planejamento, cumprimento do tempo e plano de aula.

5.10 Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá aos candidatos notas de 0,00 a 100,00 em cada uma das etapas.

5.11 A nota final de cada etapa corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores.

5.12 Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 70,00 (setenta) pontos na prova didática.

5.13 A média final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 4 (quatro) à avaliação do Curriculum Vitae e peso 6 (seis) à prova didática.

5.14 Será eliminado, também, o candidato que obtiver média final inferior a 50,00 (cinquenta) pontos.

## **6 DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Reitor da Universidade Federal de Sergipe e publicado no Diário Oficial da União e no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6.2 O número máximo de candidatos aprovados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 Da homologação do resultado final do processo seletivo caberá recurso ao Conselho Universitário, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, exclusivamente por arguição de ilegalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

7.2 Os recursos deverão ser entregues e registrados no Protocolo Geral da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h.

## **8 DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da convocação, apresentar a documentação e exames necessários e assinar contrato pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado, desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

## **9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01(um) ano, sem prorrogação, contado a partir da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial da União.

## **10 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

10.1 São requisitos básicos para contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

a) Ser aprovado e classificado no processo seletivo;

b) Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;

c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

- d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente;
- h) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido;

10.2 É vedada a contratação de candidato que for servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, **salvo nos casos previstos em Lei e havendo comprovação de compatibilidade de horário.**

10.3 É vedada, também, a contratação de candidatos aprovados que já tiveram contratos por tempo determinado, nos termos da Lei 8.745/93, cuja data de encerramento do contrato seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 9º, inciso III da Lei 8.745/93.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União.

11.2 De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno.

Ednalva Freire Caetano  
Pró-Reitora

**ANEXO I – Campus de São Cristóvão**

<b>Departamento/ Núcleo</b>	<b>Nº Vaga(s)</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas</b>	<b>Cargo</b>	<b>Titulação Exigida</b>	<b>Ponto da Prova Didática</b>	<b>Contato</b>
Medicina	02	20h	(D) Saúde Coletiva I e II e Internato em Medicina Social e Preventiva	Auxiliar	Graduação em Medicina com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva, Clínica Médica ou Pediatria	Atenção Básica em Saúde	(79) 2105-1802